

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO**

CONTRATO Nº 002/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARAI E A
EMPRESA PONTUAL REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAI – TO, denominado RPPS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.195.928/0001-62, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizado na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Central, Guarai TO, CEP 77.7000-000, neste ato representado por sua Presidente Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, CPF Nº 948.799.151-49, e RG Nº 637.456 - SSP-TO, residente nesta Cidade de Guarai TO, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e **PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.643.835/0001-20, estabelecida na aaV. Bernardo Sayão nº 721 – Setor Pestana – CEP 77.700-000, neste ato representada por MATEUS RODRIGUES SOARES, Empresário, inscrita no CPF sob o nº 068.858.111-06 e RG nº 1212468 SSP-TO, residente na cidade de Avenida Paraíba nº 799, Centro, CEP: 77.700-000, Guarai TO, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, Processo Administrativo Interno 260, em que, observando a Instrução Normativa do RPPS nº 001/2022, de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 1.730/2022, de 06 de outubro de 2022, Decreto Federal nº 11.246/22, de 27 de outubro de 2022 consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes, e mediante as cláusulas a seguir resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Aparelhos de Ares condicionados para nova sede do Guarai Prev.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O Valor Global contratado é de R\$: **42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos)** a ser pago em duas parcelas com entrada de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** e **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos)** na entrega total dos aparelhos, recebimento pela fiscal, e conforme disposição da diretoria do Guarai Prev, qual já estão incluídas todas as despesas com fretes, alvará, impostos e taxas sobre a aquisição/instalação do objeto.

§ 1º - Os serviços contratados, será de Forma Global, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações contidas na Clausula Primeira e na Proposta de Preços que faz parte integrante deste Contrato.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E INSTALAÇÃO:

I - Obriga-se a realizar a entrega do objeto/serviços citados nas cláusulas primeira, na nova sede do RPPS, na Avenida Brasil, S/N, ou em local conforme solicitado pela diretoria executiva, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual e outras previstas na Lei nº. 14.133/21;

II - A Administração do RPPS exige se que a entrega/instalação dos aparelhos seja de caráter imediato, não superior a 5(cinco) dias da ordem de entrega/instalação do equipamento, que deverá ser concluída em 5 (cinco) dias após seu início.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa de 1% por dia de atraso na execução e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21, e neste instrumento;

IV - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai - TO, reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no Art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/21;

V - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, equipamento ou serviços em que se verificarem irregularidades, sujeitos as sanções dispostas na Lei Federal nº. 14.133/21;

VI - As disposições contratuais terão sua vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente a entrega/instalação do equipamento, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado no primeiro dia útil após a resolução do problema.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares para a execução do objeto por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento não será interrompido.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai - TO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente:

1 - INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2025, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da DESPESAS para a contratação de serviço conforme acima especificado.

Despesa Objetiva: EQUIPAMENTO E MMATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000527

ÓRGÃO.....: 000006 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES
GUARAI

UNIDADE.....: 000024 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV. GUARAI -
GUARAIPREV

FUNÇÃO.....: 000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO.....: 000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA.....: 000024 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - GUARAIPREV

PROJETO/ATIVIDADE: 1104 – AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE EM GERAL

ELEMENTO.....: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO.....: 99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO.: 1.802.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA

a) Entregar e Prestar os Serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

b) fornece toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço adjudicado, inclusive seguros, quando solicitados, no local indicado pela contratante;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Quarta deste contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, conforme disposto no inciso II, da Clausula Décima Primeira deste Contrato;

g) A Administração do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarai – TO, mediante entendimento entre as partes, poderá aplicar ou firmar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal 14.133/21.

II - DO CONTRATANTE

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, ou interesses adicionais contratuais;
- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2 - Multas, prevista na legislação;
 - 1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guarai;
 - 1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos.
- 2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:
 - 2.1 - Recusa de entregar o objeto, multa de 2% (dois por cento) do valor total e rescisão contratual;
 - 2.2 - Entrega do equipamento em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 2% (dois por cento) do valor total do objeto.
- 3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a critério da administração do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarai – TO.
- 4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- § 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Legislação Federal, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2º - As multas estipuladas na Cláusula Sétima serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do recebimento do item será realizada mensalmente conforme a prestação dos serviços, sendo realizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Guarai – TO.

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO**

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal 14.133/21 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA importará em alteração contratual;

II - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso anterior e o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou atualizado do contrato;

III - Consoante ao Art. 132, da Lei Federal 14.133/21, A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações adicionais determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no Art. 136, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - A Contratante providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro de da Comarca de Guaraí Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

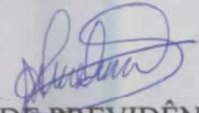


000123

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI-TO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Guarái - TO, 06 de fevereiro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI - TO
CNPJ nº 26.195.928/0001-62

CONTRATANTE:

PONTUAL REFRIGERACAO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA.:30643835000120

Assinado de forma digital por PONTUAL
REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS
LTDA.:30643835000120
Dados: 2025.02.06 11:12:27 -03'00'

PONTUAL REEFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,
CNPJ: 30.643.835/0001-20
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

EXTRATO
CONTRATO nº 002/2025
Dispensa de Licitação Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Aparelhos de Ares condicionados para nova sede do Guarai Prev.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI TO, denominado RPPS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.195.928/0001-62, Guarai TO, CEP 77.7000-000, representado por SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, Presidente do GuaraiPrev, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 948.799.151-49, residente e domiciliado no Município de Guarai/TO.

CONTRATADA: PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.643.835/0001-20, estabelecida na aaV. Bernardo Sayão nº 721 – Setor Pestana – CEP 77.700-000, neste ato representada por MATEUS RODRIGUES SOARES, Empresário, inscrita no CPF sob o nº 068.858.111-06, residente na cidade de Avenida Paraiba nº 799, Centro, CEP: 77.700-000, Guarai TO

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

FICHA.....: 000527

ÓRGÃO.....: 000006 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES GUARAI

UNIDADE.....: 000024 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV. GUARAI -
GUARAI PREV

FUNÇÃO.....: 000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO.....: 000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA.....: 000024 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - GUARAI PREV

PROJETO/ATIVIDADE: 2.390 - Man Serviços Administrativos GUARAI PREV

ELEMENTO.....: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO.....: 11 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1.802.0000.000000

Valor Global: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, Presidente do RPPS e Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai TO.

MATEUS RODRIGUES SOARES – Sócio Proprietário da empresa PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Guarai TO, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO,
Presidente do RPPS – Guarai TO

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

GUARAI PREV

PORTARIA-RPPS Nº 006/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPENSA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS INSTALADOS PARA NOVA SEDE DO GUARAI PREV."

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAI - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do Artigo 74, da Lei Municipal 638/2016, de 30 de junho de 2016.

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 1.730/2022, de 06 de outubro de 2022, Instrução Normativa do RPPS nº 001/2022;

CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo de Compras nº 02/2025, Processo Administrativo Interno nº 260/2025, Proposta da Contratada, Parecer Jurídico e a Adjudicação ao objeto do processo e demais disposições pertinentes de instrução do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensada de Licitação sob o nº 001/2025, e **AUTORIZAR** a **CONTRATAÇÃO** da empresa: **PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, estabelecida na **Av. Bernardo Sayão nº 721, Setor Pestana, CEP: 77.700-000, Guaraí - TO**, para a Prestação de Serviços especializados no fornecimento de aparelhos de ares condicionados instalados para nova sede do Guaraíprev.

Art. 2º - O valor Global a ser contratado é de: **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí, TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV

PORTARIA-RPPS Nº 007/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÉBITOS EM RESTOS A PAGAR (RP) DE DESPESA NÃO PROCESSADA, PROCESSADA LIQUIDADAS E NÃO LIQUIDADAS".

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAI - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do Artigo 74, da Lei Municipal 638/2016, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado os débitos em restos a pagar (RP), inscritos até 31 de dezembro de 2024, referente a lançamentos de empenho indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como, outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos e ou regularizados

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade do Guaraíprev, autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer necessário das informações do setor financeiro e administrativo do Guaraíprev.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e que, eventualmente, ajuizado e não citado ao Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores de Guaraí, poderá ser reescritos, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí, TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Aparelhos de Ares condicionados para nova sede do Guaraí Prev.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI TO, denominado RPPS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.195.928/0001-62, Guaraí TO, CEP 77.7000-000, representado por SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, Presidente do Guaraíprev, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 948.799.151-49, residente e domiciliado no Município de Guaraí/TO. **CONTRATADA:** PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.643.835/0001-20, estabelecida na aaV. Bernardo Sayão nº 721 - Setor Pestana - CEP 77.700-000, neste ato representada por MATEUS RODRIGUES SOARES, Empresário, inscrita no CPF sob o nº 068.858.111-06, residente na cidade de Avenida Paraiba nº 799, Centro, CEP: 77.700-000, Guaraí TO

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

FICHA.....: 000527

ÓRGÃO.....: 000006 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES GUARAI

UNIDADE.....: 000024 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV. GUARAI - GUARAI-PREV

FUNÇÃO.....: 000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO.....: 000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA.....: 000024 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - GUARAI-PREV
PROJETO/ATIVIDADE: 2.390 - Man Serviços Administrativos GUARAI-PREV

ELEMENTO.....: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO.....: 11 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1.802.0000.000000

Valor Global: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, Presidente do RPPS e Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí TO.

MATEUS RODRIGUES SOARES – **Sócio Proprietário da empresa PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Guaraí TO, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO,
Presidente do RPPS – Guaraí TO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP